

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616,269/0001-60

TOMADA DE PREÇOS N- 001/2013 - CPL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - (CPL), instituída pela Portaria n- 047/2013 - GAB de 04/01/2013, torna publico a quem interessar possa em apresentar proposta, a fim de participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2013 - CPL, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

01 - DO ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer

02 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2013 - CPL - Município de Davinópolis - MA.

03 - DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Dia 04 de Fevereiro de 2013, às 09h00min (nove horas), na sala de audiências da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, à Rua Adália s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA.

04 - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Menor preço por item.

Forma de Execução: Indireta

05 - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas relativas ao fornecimento ao objeto deste Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas a seguir e no Anexo I, parte integrante deste Edital:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2.029 - Manutenção do Ensino Pré - Escolar

Dotação Orçamentária: 12.366.0403.2.030 - Manutenção do PEJA.

Classificação Econômica: 3.3.90.00 - Material de Consumo.

06 - DOCUMENTOS INTEGRANTES.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAYINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01,616.269/0001-60



1.1 Integram a presente Licitação, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Planilha de Preços.
- b) Anexo II - Carta de Apresentação.
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.
- d) Anexo IV - Carta Credencial ou Procuração.
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.

07 - OBJETO:

Contratação de empresa comercial para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para composição da Merenda Escolar do Município de Davinópolis - MA.

08 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão competente do Município de Davinópolis - MA, na forma da Lei mediante a apresentação do CRC - (Certificado de Registro Cadastral) com validade atualizada constando dentro do envelope de n. 001 - Documentos de Habilitação.
- 8.2 Os interessados poderão fazer-se representar a Comissão Permanente de Licitação por pessoa credenciada conforme Anexo IV ou Procuração com assinatura/firma reconhecida em cartório publico em qualquer das opções; por titular, sócio-gerente, diretor ou equivalente, condição esta comprovada através do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
- 8.3 A credencial, qualquer que seja, na forma do subitem 8.2, será sempre apresentada juntamente com documento de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", citados no item 9.
- 8.4 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 8.5 Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 8.6 Na hipótese de interrupção e conseqüente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*Marcelo Epurine*

*Carla*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do subitem 8.2 deste Edital.

- 8.7 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos item 8.2 deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar nos termos do edital estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 8.8 É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- 8.9 É vedada a participação de empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

## 09 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

9.1 Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, através de seu representante legal, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 02 (dois) envelopes opacos e devidamente lacrados em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter o seguinte:

\* Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação

**À**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua Adália s/nº - Centro - Davinópolis - Ma  
Tomada de Preços nº 001/2013 - CPL Data: 04/02/2013 às 09h00min.

• Envelope n.º 02 - Proposta de Preços

**À**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Rua Adália s/nº - Centro - Davinópolis - Ma  
Tomada de Preços nº 001/2013 - CPL Data: 04/02/2013 às 09h00min.

9.2 DOCUMENTAÇÃO - O envelope n.º 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação os quais poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1 Registro comercial e Alterações se houver, no caso de empresa individual;

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

- 9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5 Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso], do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas.
- 9.2.1.6 Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF - Ativo - Atualizado.
- 9.2.2.2 Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais:
  - 9.2.2.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:
    - Certidão de Quitação de Tributos Federais; e
    - Certidão quanto a Dívida Ativa da União (ou certidão unificada).
  - 9.2.2.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:
    - Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
    - Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado.
  - 9.2.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:
    - Certidão Negativa da Fazenda Municipal.
    - Alvará Municipal de 2013.
- 9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
  - CRF do FGTS
  - CND do INSS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001~60

9.2.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Instituída pela Lei N- 12.440, de 07 de Julho de 2011.

9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.3 A comprovação da boa situação econômico-financeiro do licitante será demonstrada também com base nos parâmetros abaixo onde o resultado terá de ser superior a 1 (Hum). Tal demonstrativo deverá constar assinatura e selo (DHP) do responsável técnico contábil, Ficando desobrigada da apresentação dos índices, a empresa com abertura de suas atividades no exercício 2013:

a) índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60  
Passivo Circulante

9.2.3.4 A licitante fica obrigada a comprovar, no ato da abertura do envelope n-01, Capital Social Integralizado mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

9.2.3.5 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo V.

9.2.3.6 Apresentação do Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de atestados que se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito com assinatura devidamente reconhecida por cartório público.

9.3 PROPOSTA DE PREÇOS - O envelope n- 02 deverá conter a Proposta de Preços em 02 (duas) vias, datilografadas ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:

9.3.1 Carta de Apresentação, conforme modelo (anexo II), constando na mesma a razão social, com endereço completo, número do CNPJ/MF, nome, identidade e assinatura de seu responsável ou representante legal e ainda:

- a) Preços Globais para fornecimento dos produtos cotados;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;
- c) Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.
- d) O preço do licitante deverá ter como referência o mês da licitação.

e) As Propostas deverão apresentar preços correntes de mercados,  
RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.327-000 DAVIMOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

conforme estabelece o art 43, Inciso IV da Lei 8.666/93.

f) Apresentar informações Bancárias para pagamentos futuros caso seja o vencedor do processo licitatório.

#### 10 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DE PREÇOS

- 10.1 Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação e habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.
- 10.2 Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido, não sendo tolerado atraso sob nenhuma justificativa.
- 10.3 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.4 Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados.
- 10.5 Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas financeiras, desde que não tenha havido recurso ou após o seu improvido;
- 10.6 Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata;
- 10.7 Não havendo renúncia ao direito de interpor recurso, a CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito através de e-mail, fax ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, aos licitantes habilitados, data, horário e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes de n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão sob guarda e responsabilidade do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme preceitua o art. 109, inciso I, letra "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP; 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*Handwritten signature: Hugo Alcaine*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01,616.269/0001-60

11.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I os licitantes classificados na fase de habilitação documental deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

11.1.1. As amostras deverão ser entregues imediatamente após conclusão das fases Habilitatória e classificatória.

11.1.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem.

11.1.3. Os licitantes deverão apresentar amostras para todos os itens constantes na planilha Anexo I do Edital desta licitação.

11.1.4. A Nutricionista do Município fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo 1 contidas nas propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).

11.1.5. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço seja(m) incompatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação por menor preço por item.

11.1.7. As amostras aceitas ficarão sob a guarda do Município de Davinópolis - MA, via Secretaria de Educação com o aval da Nutricionista indicada pelo Município para aferição dos produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, sendo que o Município de Davinópolis-MA, não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

11.1.8. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município de Davinópolis - MA até a conclusão do processo administrativo. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período o Município providenciará o descarte das amostras.

## 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12/1 Será considerado inabilitado o licitante que de alguma forma deixar de: apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro ou rasura, omissão, qualquer das exigências contida neste Edital.

RUA. ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

*Luiz Augusto Elaine*  
*Gradet*



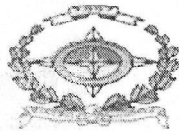


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01,616.269/0001-60

- 12.2 As Certidões que não constarem a data de validade explícita em sua apresentação ou apresentarem data de validade indeterminada, será considerada pela CPL o prazo Máximo de Validade 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da mesma.
- 12.3 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02, divulgando a CPL, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e membros da Comissão.
- 12.4 A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer/executar o objeto licitado;
- 12.5 O julgamento das propostas será procedido no interesse público, as condições de menor preço por item, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das condições estabelecidas neste Edital.
- 12.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 12.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente no Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 12.8 Verificando discordância entre o preço unitário e o total, bem como a divergência entre as quantidades estimada pela prefeitura e as oferecidas pelas empresas licitantes, ocorrendo ainda divergência entre os valores numéricos nas planilhas e o valor por extenso na carta de apresentação, incorrerá na desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa;
- 12.9 A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.10 Será declarado vencedor da licitação, o que oferecer menor preço por item para o fornecimento do objeto pertinente a este edital e de acordo as especificações técnicas exigidas e demais condições desta licitação.
- 12.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 3º, § 2º e art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 12.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65,927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*Elaine*  
*Carante*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01,616.269/0001-60

outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

- 12.13 Mediante notificação será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da notificação.
- 12.14 O objeto da presente Licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço por item, e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

### 13 - DO PRAZO RECURSAL

- 13.1 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão:
- 13.1.1 Recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) rescisão do contrato na forma prevista no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
  - e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 13.3 Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 13.4 Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 13.5 Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria.
- 13.6 Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

### 14 - PAGAMENTOS AO FORNECEDOR

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*Handwritten signatures:*  
Eduardo  
Calisto

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001~60

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato aludido no item 5 deste Edital.
- 14.2 A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.
- 14.3 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Para a entrega dos produtos, objeto deste Edital será lavrado Contrato entre o Município de Davinópolis - MA e a firma adjudicada, nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, com vigência a partir da data de assinatura entre ambas as partes com a eventual emissão da ordem de fornecimento com prazo máximo em 31.12.2013, consoante minuta em anexo, podendo ser prorrogado por igual período.
  - 15.1.1 As despesas relativas a este Edital, correrão à conta da dotação especificada no item 5 deste Edital.
- 15.2 Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Davinópolis - Ma convocará, no prazo de 10 (dez) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para receber a "Ordem de Fornecimento" e promover a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela licitadora.
- 15.4 É facultado ao Município de Davinópolis - MA, quando o convocado não retirar a "Ordem de Fornecimento" e não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços.
- 15.5 A recusa injustificável da adjudicatária em retirar a "Ordem de Fornecimento" dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ainda à pena de suspensão temporária em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

- 15.6 O prazo do início do Fornecimento dos Produtos será mediante o ato de adjudicação, homologação e a assinatura do contrato entre as partes e a expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos.
- 15.7 Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.
- 15.8 O prazo para a entrega dos produtos só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

## 16 - PENALIDADES

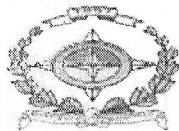
- 16.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- 16.1.1 Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 16.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para a entrega dos produtos.
- 16.1.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos produtos solicitados através de "Ordem de Fornecimento" por dia de atraso no início do fornecimento do objeto.
- 16.1.4- Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos produtos solicitados através de "Ordem de Fornecimento", por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 16.1.5 Caberá a fiscalização do Município de Davinópolis - Ma, propor a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justificarem a proposição.
- 16.1.6 A demora sem justificativa no fornecimento parcial ou total dos produtos autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA.
- 16.1.7 Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas às penalidades que lhe tenham sido aplicadas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

- 16.1.8 As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão de contrato.
- 16.1.9 A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.
- 16.1.10 Suspensão do direito de Licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 16.1.11 Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar, em função da natureza e gravidade da falta cometida ou de falta e penalidades anteriores em caso de reincidência.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 Fica assegurado à CPL - Comissão Permanente de Licitação o direito de:
  - 17.1.1 No interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
  - 17.1.2 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação dos documentos e propostas;
  - 17.1.3 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.
- 17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 17.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos Produtos contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 17.4 O contratado deverá manter, durante o período da prestação do Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

- 17.5 A Comissão, poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas.
- 17.6 A CPL - Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, sediada na Rua Adália s/n<sup>2</sup>- Centro, nesta cidade.
- 17.7 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 17.8 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 [cinco] dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Sendo o próprio licitante que desejar impugnar, o prazo será reduzido para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 17.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.- 8.666/93.
- 17.10 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua Adália s/n<sup>2</sup>- Centro, no Município de Davinópolis - MA., onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, sediada na Rua Adália s/n<sup>2</sup>- Centro, nesta cidade.

## 18 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA, 08 de janeiro de 2013

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

***ifJa/WS\*/V 4U'***

---

Gessivaldo Oliveira Cavalcante - PRESIDENTE

Elaine Almeida Silva - SECRETÁRIA

Hyago Brilhante da Silva Almeida - MEMBRO

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**  
**C.N.P.J. 01.616.269/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013 - CPL  
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS  
ANEXO I

OBJETO	Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para composição da Merenda Escolar do Município de Davinópolis - MA.
DATA	

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE  
Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM  
Dotação Orçamentária: 12.366.0403.2.030 - Manutenção do PEJA.  
Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2.029 - Manutenção do Ensino Pré - Escolar  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ítem	Gêneros alimentícios	Descrição dos Produtos	Unidade med	Quant. Estimada	Vr. Unit máximo	Vr. Total máximo
1	Açúcar	Açúcar refinado Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg	kg	5.321	R\$ 0,00	RS 0,00
2	Achocolatado	Achocolatado em pó a base de cacau em pó enriq. com ferro Embalagem: Deve estar intacta de até 500g	kg	2.948		
3	Amido	Amido de milho Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, embalagem de 200g.	kg	106		
4	Alho	Alho in natura Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	kg	484		
5	Arroz	Arroz polido longo tipo I Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente acondicionado embalagem de 1kg	kg	12.489		
6	Batata	Batata Inglesa Lavada in natura Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, - sabor e cor próprios da espécie.	kg	1.979		
7	biscoito	Biscoitos Maria Chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	kg	873		



	biscoito	Biscoitos Maria Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. Conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	kg	873
	Biscoito água e sal	Biscoitos Água e Sal Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 500 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais		1.746
10	beterraba	Beterraba in natura de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a uma semana.	kg	2.618
11	Café	Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, Embalagem: Deve estar intacta acondicionada em pacotes de até 500g à vácuo.	kg	252
12	Carne bovina moída	Carne bovina sem osso moída - Dianteira sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno (embalados em pacotes de 1 kg )A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca	kg	4.113
13	carne bovina picada	Carne bovina de Iª picada Características Técnicas: Carne bovina, congelada, sem gordura, sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca.	kg	3.085

14	cereal	Cereal para alimentação infantil a base de farinha de arroz instantâneo, contendo no mínimo: farinha de arroz, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, cálcio, ferro e fósforo. Embalagens de polietileno, atóxica, original de fábrica de 230g a 400g	kg	234
15	cereal	Cereal para alimentação infantil a base de farinha de milho instantâneo, contendo no mínimo: farinha de milho, açúcar, vitamina C, vitamina E, vitaminas do complexo B, Embalagens de polietileno. atóxica, original de fábrica de 230g a 400g		234
16	Cenoura	Cenoura in natura selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	kg	2.618
17	Cebola	Cebola branca in natura Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor <u>prórios da espécie.</u>	kg	734
18	Coco ralado	Coco ralado Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades embalagem de 50 a	kg	930
19	colorífico	Condimento colorífico em pó constituído de matéria prima de boa qualidade. Embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 100g.		625
20	Extrato de tomate	extrato de tomate processado por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, simples e concentrado. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.	kg	2.317
21	feijão	Feijão carioquinha tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis meses)		1.589
22	Frango	Frango inteiro congelado, sem tempero embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, arimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne..	kg	5.670

23	Farinha de aveia	Farinha de Aveia em flocos fino, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, embalagem plástica, com identificação do produto fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g a 500g	kg	156		$\int_{0}^{CO}$ VS.Ffc v*
24	Floco de Milho	Floco de milho pré-cozidotipo floção, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 1kg, sacos transparente e atóxicos.	kg	1.106		.....~....."5,
25	Farinha branca	Farinha de mandioca 100% natural, branca, fina tipo 1 pacote 1 kg.	kg	319		
26	Leite em pó	Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, Acondicionada em embalagem resistente contendo até 1 kg. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras	kg	6.325		
27	Macarrão spaguett	Macarrão spaguett de sêmola pausteurizado com ovos embalagem de até 500g	kg	835		
28	MacarrãoParafuso	Macarrão parafuso de Sêmola com ovos embalagem de até 500g	kg	835		
29	Maçã	Maça vermelha, nacional in-natura-Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, aroma, sabor e espécie sem fermento firmes e com brilho(unid aprox. 100g)	kg	1.532		
30	Margarina	Margarina Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 250g.	kg	1.028		
31	Milho para canjica	Milho para Canjica os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de até 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	kg	795		
32	Óleo	Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem: Acondicionada em recipientes plásticos de 900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. seguintes informações: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	ml	2.648		

Estuina  
Luzago

Coarante

33	Ovos	Ovos de Galinha, tipo frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas, Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor aspectos característicos.. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega	dz	609
34	Proteína	Proteína Texturizada de Soja, flocos desidratada embalagem de 400g		426
35	Pão Francês	Pão francês Características Técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Embalagem: Acondicionado em pacotes fechado e rotulado com data de fabricação, prazo, de validade. Prazo de validade: Mínimo de 5 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia		5.570
36	Pão massa fina	Pão massa fina Características Técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Embalagem: Acondicionado em pacotes fechado e rotulado com data de fabricação, prazo de validade Prazo de validade: Mínimo de 5 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia	kg	5.570
37	sal	Sal refinado - iodado Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente		392
38	Salsicha	Salsicha de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidade Congelada. Características Técnicas: Embalagem hermeticamente fechada (vácuo) de até 3kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal,	kg	2.618
39	sardinha	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. O produto deverá apresentar validade de 06(seis meses)	kg	639
40	Suco concentrado	Suco concentrado integral composição: água potável, suco concentrado sabor (caju,) aromatizante: aroma idêntico ao natural forma de fornecimento: garrafa de 500ml	ml	5.000
41	Tempero	Tempero completo; composição: sal, polpa de alho, pimenta cebolinha, óleo vegetal. Forma de fornecimento: pote 300g.	kg	291

IMEORTA O VALOR DESTA ORÇAMENTO EM.....R\$

XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
ANTÓNIO RICARDINO ARAÚJO DE SOUSA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2013 EM 01 DE JANEIRO DE 2013

*Coordinador*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013 - CPL

CARTA DE APRESENTAÇÃO

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Prezados

(Empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, inscrita no C.NPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, portador do CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ abaixo-assinado propõe à Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, o fornecimento de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para compor a Merenda Escolar de Davinópolis - MA., conforme descrito no anexo 1 da Tomada de Preços em epígrafe, e nas seguintes condições:

a) - O preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (o preço global que se refere nesta carta é a somatória de todos os itens constantes na planilha de preços) e tem como referência o mês da licitação.

b) - A validade da proposta da para fornecimento dos produtos é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

c) - Prazo de entrega dos produtos será firmado por meio de instrumento contratual que terá início a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Fornecimento dos Produtos com término no prazo máximo em 31.12.2013.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013 - CPL  
ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º \_\_\_\_\_ que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, de um lado o Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. N.º 01.616.289/0004-60, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália, s/n.º - Centro, neste ato representada (Prefeitura Municipal), pelo prefeito municipal o Senhor Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Davinópolis - MA, na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o que consta no Processo N.º 2013.001, Tomada de Preços n.º 001 / 2013 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar do Município de Davinópolis - MA., de conformidade com a Tomada de Preços n.º 001/2013 - CPL e, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas na Tomada de Preços n.º 001/2013 - CPL, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- h) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.
- c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta. (O valor global é a somatória de todos os itens).

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento dos fornecimentos de que trata este Contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária a mesma através de seu departamento ou órgão competente, em parcelas, de acordo com a Ordem de Fornecimento dos Produtos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e logo após emissão da Nota Fiscal confirmado pagamento através de uma das formas já citadas nesta SUB-CLÁUSULA-PRIMEIRA emitirá o Recibo de Quitação da Referida Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente do Município de Davinópolis-MA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para o inicio do fornecimento dos produtos do objeto iniciar-se-á após a homologação e assinatura do respectivo contrato pelas partes envolvidas e emissão da ordem de fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo I e como segue:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Dotação Orçamentária: 12.306.0251.2.023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE / FUNEM

Dotação Orçamentária: 12.365.0401.2.029 - Manutenção do Ensino Pré - Escolar

Dotação Orçamentária: 12.366.0403.2.030 - Manutenção do PEJA.

Classificação Econômica: 3.3.90.00 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante a Tomada de Preços nº 001/2013 - CPL.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura das partes envolvidas, mediante a emissão da ordem de fornecimento de produtos, com término no prazo máximo em 31.12.2013.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos Produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVLNÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III - interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 001/2013 - CPL, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Ivaniido Paiva Barbosa  
CPF n.º 252.222.953-20  
RG n.º 043377552011-5 SSP/MA,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVÍNÓPOLIS - MARANHÃO

Página 4 de 4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

**ANEXO IV  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

de \_\_\_\_\_ de 2013.

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa  
\_\_\_\_\_ vem pela presente informar a V. S.-  
que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa  
empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais  
documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a  
recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao  
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
Reconhecida em Cartório Público

**RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO**

CU/w,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

ANEXO V  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013 - CPL

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93  
que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a  
participar da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013 - CPL, e que contra a mesma não  
existe pedido de falência e concordata.

de. de 2013.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

*Mayara Elaine Cavalcanti*